

## NOTA INFORMATIVA

### Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário: ano escolar de 2022-2023

---

#### MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento

Conforme o estipulado no ponto 1.1 e ponto A do capítulo III, Parte IV Aviso n.º 6331-A/2022 publicado em Diário da República, N.º 60, 2.ª Série, 2.º Suplemento, de 25 de março, alterado pelo Aviso n.º 13993-A/2022, publicado em Diário da República N.º 134, 2.ª Série, 2.º Suplemento, de 13 de julho, encontra-se aberto o período destinado à manifestação de preferências no âmbito da Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento.

A aplicação informática encontra-se disponível de dia 14 de julho de 2022 até às 18:00 horas de dia 20 de julho de 2022 de Portugal continental, na página da Direção-Geral da Administração Escolar, em [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt).

1. Os candidatos à Contratação Inicial podem, no âmbito dos artigos 33.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, manifestar preferências por:
  - Códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas
  - Códigos de concelhos
  - Códigos de Quadro de Zona Pedagógica.
2. Podem, igualmente, se assim o entenderem, manifestar preferências por Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT), no âmbito do protocolo entre o Ministério da Educação e o Ministério da Economia e Transição Digital (atual Ministério da Economia e Mar), de acordo com os horários disponíveis, ou por Estabelecimentos Militares de Ensino (EME), no âmbito do protocolo de acordo entre o Ministério da Educação e o Ministério da Defesa Nacional.
  - 2.1. A oferta para lecionação nas EHT é apenas para grupos de recrutamento com horários disponíveis. Para poderem incluir nas suas preferências os códigos de

EHT os candidatos devem, na aplicação da Manifestação de Preferências, responder à seguinte questão:

*Pretende ser colocado em Escolas de Hotelaria e Turismo?*

Ao responderem afirmativamente estarão em condições de poderem manifestar preferência por EHT, desde que nestas existam horários para o grupo de recrutamento a que se candidataram.

Os docentes apenas podem indicar o código de uma EHT para o intervalo de horário correspondente ao número de horas do horário a concurso, sendo a duração anual, independentemente do número de horas.

Os candidatos só serão colocados nestas escolas, desde que expressamente indiquem o respetivo código.

Deste modo, quando indicam um código de um concelho ou de um quadro de zona pedagógica, não estão a manifestar preferência por uma EHT.

2.2 A oferta para lecionação nos Estabelecimentos Militares de Ensino (EME) é apenas para grupos de recrutamento com horários disponíveis. Para poderem incluir nas suas preferências os Códigos de EME os candidatos devem responder à seguinte questão, na aplicação da Manifestação de Preferências:

*Pretende ser colocado em Estabelecimento Militar de Ensino?*

Ao responderem afirmativamente, estarão em condições de manifestar preferência por EME desde que existam horários, nesse estabelecimento, para o grupo de recrutamento a que se candidataram.

Ao indicarem o código de um EME apenas podem indicar o intervalo correspondente ao número de horas do horário a concurso, sendo a duração anual, independentemente do número de horas.

Os candidatos só serão colocados nestas escolas, desde que, expressamente, indiquem o respetivo código.

Deste modo, quando indicam um código de um concelho ou de um quadro de zona pedagógica, não estão a manifestar preferência por um EME.

3. Os candidatos também podem optar por manifestar interesse em obter colocação no âmbito do Plano Casa.

O Plano Casa pretende operacionalizar a colocação de docentes em agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas para exercer funções junto de crianças e jovens acolhidos nos Lares de Infância e Juventude, Centros de Acolhimento Temporário, bem como, nas Casas de Acolhimento enquanto resposta social.

Ao responderem “SIM” à questão “*Pretende ser colocado no âmbito do Plano Casa?*” o candidato está a manifestar a sua disponibilidade para ser colocado num agrupamento de escolas ou escola não agrupada para exercer funções junto de crianças e jovens acolhidos nos Lares de Infância e Juventude, Centros de Acolhimento Temporário, bem como as Casas de Acolhimento.

#### 4. Renovação

Os candidatos devem indicar se pretendem ou não renovar ao abrigo do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 48/2022, de 12 de julho.

14 de julho de 2022

A Subdiretora-Geral da Administração Escolar

Joana Gião